



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo os serviços de montagem, instalação e treinamento, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio nº 834910/2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Saúde.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Objetivando equipar o Hospital Geral de Farias Brito - HGFB nos setores de urgência e emergência, centro cirúrgico, internação, patologia clínica e centro de material esterilizado, visando suprir a deficiência de equipamentos nesses setores a fim de melhorar o atendimento à população, ampliando o atendimento e ofertando um serviço eficaz e eficiente. Estes equipamentos irão contribuir para a melhoria do serviço de saúde pública e conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Desta forma além de permitir uma maior resolutividade no sistema de saúde do município garantirá acesso da população à serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, melhorando a infraestrutura e a capacidade tecnológica para poder ofertar aos usuários um atendimento mais humanizado em consonância aos preceitos preconizados pelo SUS.

#### 3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 – A empresa a ser contratada deverá fornecer os equipamentos/materiais conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 200 W) - Equipamento microprocessado utilizado para procedimentos cirúrgicos. Com potência de no mínimo 300 Watts, com no mínimo as funções: funções corte, 3 níveis de blend, coagulação e bipolar. Características para as potências das funções de no mínimo: Corte: Puro - 300w; Blend 1 - 250w; Blend 2 - 200w; Blend 3 - 150w; Coagulação: Spray - 120w; Bipolar - 70w, no mínimo. Display digital de fácil leitura; Pannel à prova d'água; Alarmes audiovisuais de segurança; acionamento de corte e coagulação por pedal ou caneta com comando manual; saída bipolar independente. Com duas saídas independentes para caneta de comando manual facilitando o trabalho de dois cirurgiões; compatível com sistema de gás argônio; Sistema de segurança; Possibilidade de controle da potência na caneta e/ou no pedal. Memorização de programações realizadas; indicação sonora da função acionada. Acompanhar o equipamento, no mínimo: 1 pedal duplo, 1 caneta padrão autoclavável; 1 caneta de comando manual reutilizável; 1 placa neutra permanente em inox; 1 cabo bipolar autoclavável; 1 cabo de força; 1 carro móvel para transporte; 1 conjunto com mínimo de 6 eletrodos; 1 pinça bipolar isolada tipo baioneta; 1 cabo de placa neutra dupla. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Outros (especificar): possui. Apresentar Certificado de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Garantia de no mínimo um ano.	UND	2	20.000,00	40.000,00
0002	ELETROCARDIOGRAFO - Número de canais: 12, bateria interna: possui, tela LCD: não possui, memória: possui, suporte com rodízios: não possui, laudo interpretativo: possui, software para exame em computador: não possui. Apresentar Certificado de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Garantia de no mínimo um ano.	UND	1	7.500,00	7.500,00
0003	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com exclusiva pintura em epóxi pó. Movimentos: Cabeceira, Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular e Elevação de Altura. Grades laterais quádruplas, articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, posicionadas em estrutura de aço com tratamento antioxidante e acabamento em exclusiva pintura epóxi pó, dotada de cilindro pneumático com acionamento fácil e rápido, executada por leve toque e pressão. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à	UND	4	8.500,00	34.000,00

*Aluis*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

	água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com freios em diagonal. Capacidade de carga de 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Opcionais (descrever): não possui.				
0004	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO COM FOTOTERAPIA REVERSA - Berço em acrílico montado sobre carro de transporte móvel com quatro rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas, sendo dois com freios em chapa de aço com acabamento em epóxi; Fonte de luz com um conjunto de lâmpadas LED com emissão no espectro azul focado em 455mm dispostas na base de berço em acrílico; Display alfanumérico e controle microprocessado para múltiplas funções; Abertura superior com sobreposição de lamina refletora, de modo a jogar a luz de volta para o paciente; Leito em acrílico transparente com colchão de gel moldado, vulcanizado e macio com capa protetora transparente que permite a passagem da irradiação da fonte para o paciente sem oferecer riscos ao paciente; possuir sistema de dissipação de calor através de ventiladores e exaustores; Irradiância média, na faixa do azul de no máximo 50 m/cm <sup>2</sup> ; Saída RS232 para impressora/computador; Possuir sistema de proteção contra altas temperaturas; Possuir cesto para colocação de objetos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Opcionais (descrever): possui.	UND	1	10.000,00	10.000,00
0005	POLTRONA HOSPITALAR - Material de confecção armação baixa: aço/ferro pintado, assento/encosto: estofado courvin, capacidade: até 120 kg, reclinção: acionamento manual, descanso para os pés: integrado. Apresentar análise ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17).	UND	3	1.000,00	3.000,00
0006	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA - Radiotransparente, para procedimentos de alta complexidade. Características técnicas mínimas: Tipo de acionamento deverá ser elétrico por controle remoto para os seguintes movimentos: Regulagem de altura, Trendelemburg, reverso do Trendelemburg e lateralidade. Movimento longitudinal manual ou elétrico; Além desses, deve permitir as seguintes posições: Renal; Semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; Semissentado. Movimentos da mesa: Altura ajustável; Trendelemburg; Reverso do Trendelemburg; Lateral esquerda e direita; Movimento longitudinal do tampo para ambos os lados. Capacidade de peso: pacientes até 220 Kg, no mínimo; Material: Mesa: Tampo Radiotransparente, permitindo utilização do intensificador de imagem; Coluna e Base: devem ser constituídas de aço inoxidável; Base: deve ser provida de sistema de movimentação e fixação; Colchonete: deve ser translúcido, antiestático, leve e de fácil manipulação. Deve ser revestido de material impermeável e sem costuras. Acessórios Mínimos: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço; 01 par de porta-coxa; 01 par de suportes laterais; 01 par de ombreiras; 01 jogo de colchonete impermeável e sem costura; 01 bandeja porta cassete; 01 gaveta ginecológica, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna recarregável; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Opcionais (descrever): não possui. Apresentar Certificado de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Garantia de no mínimo um ano.	UND	1	51.000,00	51.000,00
0007	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA - Material de confecção: aço/ferro pintado, apoio do braço: móvel, apoio pés: móvel, capacidade: de 101 kg até 150 kg, dobrável: não possui, freios: bilateral, coletor: não possui.	UND	1	409,00	409,00
0008	LANTERNA CLÍNICA - Tipo: LED, Material de confecção: alumínio.	UND	3	60,00	180,00
0009	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - Capacidade: de 6 a 10 litros, suporte com rodízios: possui, válvula de segurança: possui, frasco: termoplástico/vidro.	UND	2	2.900,00	5.800,00
0010	ANALISADOR DE ÍONS/ELETRÓLITOS - Analisador de íons com mínimo de 03 parâmetros Na+, K+, Cl-; Ca+2 ou Li+, com leitura de Sangue Total, Soro, Plasma, ou Urina e com volume de amostra de no mínimo 95 ul. Realiza 60 análises por hora sem impressão e 45 análises por hora com impressão. Realiza cálculo da media, DP e CV. Com calibração automática, display alfanumérico, impressora térmica e porta serial RS232C; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Outros	UND	1	20.000,00	20.000,00

*Handwritten signature*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

	(especificar): não possui.				
0011	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL - Tipo: LED 1 bulbo 81.000 a 130.000 lux, sistema de emergência/bateria: possui, pedestal com rodízios: possui, braço articulado: possui, par de manoplas autoclaváveis: possui, ajuste de intensidade luminosa: possui.	UND	1	16.000,00	16.000,00
0012	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (151 A 350 LITROS) - Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 250 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em LCD e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e manovacuômetro. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de volante central. Sistema hidráulico - tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor deve ser em aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose, 1 impressora matricial. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Outros (Especificar): Possui. Apresentar Certificado de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Garantia de no mínimo um ano.	UND	1	100.000,00	100.000,00
0013	MONITOR MULTIPARÂMETROS - Pressão não invasiva (PNI): possui, respiração: possui, temperatura: possui, tipo de monitor: LCD, tamanho da tela: de 10 a 12, oximetria (SPO2): possui, eletrocardiograma (ECG): possui, capnografia (ETCO2): não possui, pressão invasiva (PI): não possui, débito cardíaco: não possui. Apresentar Certificado de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Garantia de no mínimo dois anos.	UND	2	20.000,00	40.000,00
0014	CARRO DE EMERGÊNCIA - Confecção estrutura/gabinete: aço pintado/aço inox, cilindro de oxigênio: não possui, suporte para cilindro: possui, suporte de soros: possui, gavetas: mínimo de 04, suporte para desfibrilador: possui, régua de tomadas: possui, tábua de massagem: possui.	UND	1	4.000,00	4.000,00
0015	BERÇO AQUECIDO - Equipamento com sistema de aquecimento por calor irradiante por elemento aquecedor revestido de quartzo localizado na parte superior do berço com calha protetora e com aletas direcionadoras que propiciam calor homogêneo em toda a área do colchão; Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; Possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico; Possuir sistema de proteção térmica através de dispositivo de detecção eletrônica para sobrecarga no elemento aquecedor; Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com possibilidade de ajuste de inclinação em Trendelenburg e Póclive; Colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente coberto com capa em PVC removível; Estrutura em aço pintado em tinta epóxi com rodízios com freios e para-choques frontal e traseiro; Painel de controle integrado com indicações gráficas e numéricas com acabamento liso que evita a penetração de líquidos e com teclas tipo toque-suave; Display alfanumérico de cristal líquido de alta resolução com iluminação de fundo para indicação de temperatura e potência desejada, relógio Apgar e alarmes; Memória para retenção dos valores programados; Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; Relógio Apagar incorporado; Alarmes audiovisuais intermitentes para visualização à distância indicando pelo menos: falta de energia, falta e desalocamento do sensor no paciente; baixa e alta temperatura do paciente, alta temperatura do elemento aquecedor com desligamento automático; Permite indicações simultâneas de	UND	1	11.400,00	11.400,00

*Aluis*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

	temperatura da pele, da temperatura de ajuste, da temperatura auxiliar, da temperatura ambiente, do n�vel de pot�ncia de aquecimento em uso e dados do paciente; Dever� acompanhar o equipamento, no m�nimo: Prateleira sob o leito para guarda de materiais, duas prateleiras girat�rias para monitores que suporte a carga de pelo menos 10 Kg, suporte flex�vel para posicionar circuitos de ventiladores, haste para bomba de infus�o e suporte de soro. Alimenta�o el�trica a ser definida pela entidade solicitante. Opcionais (descrever): possui.				
0016	ARM�RIO - Dimens�es min./ mat. confec�o: de 1800 x 700 mm at� 2100 x 1100 mm a�o. Apresentar an�lise ergon�mica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17).	UND	2	650,00	1.300,00
0017	FOCO CIR�RGICO DE TETO - Foco cir�rgico de teto com duas c�pulas e com lâmpadas LED branco e controle eletr�nico de intensidade que atenda as especifica�es: Fixa�o ao teto atrav�s de haste central �nica e devem possuir bra�os articulados independentes para cada c�pula, que permita os movimentos de tor�o, flex�o e rota�o em torno da haste central; Pelo menos uma das c�pulas dever� ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cir�rgica) com o foco perpendicular � mesma (ilumina�o de cavidades); Para sustenta�o das c�pulas n�o deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a c�pula fique est�vel na posi�o em que foi colocada; Sistema de suspens�o leve, facilitando o movimento e fornecendo r�pida estabilidade; Cada c�pula dever� ser dotada com sistema de ilumina�o por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor pr�xima ao branco natural; Emprego de sistema de redu�o de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redu�o de radia�o ultravioleta; O �ndice de reprodu�o de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; As duas c�pulas dever�o ter di�metro n�o inferior a 500 mm. A intensidade luminosa de cada c�pula dever� ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de dist�ncia. A ilumina�o do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada c�pula deve possuir sistema eletr�nico de controle da intensidade luminosa disposto no pr�prio bra�o da c�pula com a utiliza�o de teclado tipo membrana de f�cil higieniza�o e via manopla existente no centro da c�pula; Prote�o do sistema eletr�nico com fus�vel, substitu�vel; Manopla de focaliza�o facilmente retir�vel sem a utiliza�o de ferramentas e autoclav�vel, permitindo ajuste pelo cirurg�o durante o procedimento e atrav�s de painel eletr�nico; Di�metro de campo focal de 210 mm ou maior, para cada uma das c�pulas; As c�pulas devem ser providas de sistema de dissipa�o de calor voltada para fora do campo cir�rgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurg�o e paciente; Vida �til do sistema de ilumina�o LED de 30.000 horas ou maior. Outros (especificar): possui.	UND	1	66.000,00	66.000,00
0018	ANALISADOR BIOQU�MICO - Capacidade m�nima de resultados de 100 amostras/hora. Acesso rand�mico, totalmente automatizado; Compartimento refrigerado 24h para reagentes para no m�nimo 30 posi�es; no m�nimo 63 posi�es de amostras e 96 cubetas. Sistema �ptico com 7 comprimentos de onda: 340-620nm. Temperatura de opera�o: 37 graus C + 0,1 grau C; Metodologias: Compat�veis com as t�cnicas de bioqu�mica e turbidimetria. Programa�o: Sistema aberto, com perfis e c�lculos qu�micos definidos pelo usu�rio. Software eficiente e de f�cil utiliza�o; Pr� e p�s dilui�o de amostras; Permite carregamento cont�nuo das urg�ncias sem comprometer a rotina em andamento. Controle de qualidade completo. Porta USB. Mem�ria com capacidade de no m�nimo 5000 resultados e 200 programa�es de reagentes. Alimenta�o el�trica a ser definida pela entidade solicitante. Opcionais (descrever): possui. Apresentar Certificado de Registro na Ag�ncia Nacional de Vigil�ncia Sanit�ria (ANVISA) e Certificado de Garantia de no m�nimo um ano.	UND	1	56.000,00	56.000,00
0019	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOM�TICO - Acess�rio(s): 1 eletrodo, bateria; m�nimo de 200 choques, tela de ECG; possui. Apresentar Certificado de Registro na Ag�ncia Nacional de Vigil�ncia Sanit�ria (ANVISA) e Certificado de Garantia de no m�nimo sete anos.	UND	1	8.000,00	8.000,00
				<b>Total:</b>	<b>474.589,00</b>

3.2 - O valor m ximo admitido para esta aquisi o   de R\$ 474.589,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais), de acordo com pesquisas de pre os realizadas pelo Munic pio de Farias

*Alves*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Brito com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

**3.3** - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, instalação, manutenção, treinamento in-loco e suporte técnico gratuito dentro do prazo da garantia do produto.

### 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Da proposta de preços:

- a) As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca e modelo do objeto cotado;
- b) As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta manuais, catálogos ou impressos da internet, em português, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo está identificado os itens a que se refere cada impresso, a não apresentação não implica em desclassificação da empresa.
- c) Para os itens 01, 02, 06, 12, 13, 18 e 19, as empresas deverão apresentar Certificado de Registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA), ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (O.G.U), preferencialmente indicando o item a que se refere ou cópia de isenção do registro do produto. Uma vez o registro expirado, o licitante deverá apresentar cópia de sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido. A não apresentação implicará na desclassificação da proposta.
- d) Para os itens 05 e 16, as empresas deverão apresentar análise ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17). A não apresentação implicará na desclassificação da proposta.

4.2 Do treinamento:

- a) O treinamento será realizado in-loco e tem o objetivo de capacitar servidores da Contratante que operarão os equipamentos objetos do presente Termo de Referência.
- b) A capacitação terá caráter teórico-prático dirigido para o contexto de atuação dos servidores da Contratante, junto ao Hospital Geral de Farias Brito, a fim de melhorar o atendimento à população, ampliando o atendimento e ofertando um serviço eficaz e eficiente.
- c) Os serviços de treinamento deverão ser realizados em dias e horários previamente informados pela Contratada, em local a ser definido, no Município de Farias Brito/CE.

### 5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

**5.1** - Os equipamentos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os equipamentos/materiais deverão ser entregues e instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento, no local determinado pela Contratante, em horário comercial, sem qualquer custo adicional, em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os equipamentos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

*Handwritten signature*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

### 6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Todos os equipamentos deverão possuir garantia/validade mínima conforme especificada no item (equipamento), a contar do recebimento definitivo.

b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

c) A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos pelo prazo de validade da garantia após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.

d) Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

e) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

f) A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia.

g) O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

h) A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído

### 7 - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

### 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

### 10 - ORIGEM DOS RECURSOS

**10.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

*Aluis*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	10.302.0035.2.046.0000	4.4.90.52.00

### 11 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Farias Brito/CE, 18 de Agosto de 2017.

Luclessian Calixto da Silva Alves  
**Pregoeira Oficial**

DE ACORDO:

Sheyla Martins Alves  
Ordenador de Despesas  
**Fundo Municipal de Saúde**



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

---

### ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão nº 2017.08.18.1**, junto ao Município de Farias Brito/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

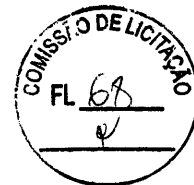
Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

*Handwritten signature*





## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

---

### DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão nº 2017.08.18.1**, junto ao Município de Farias Brito/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

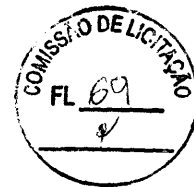
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

*Handwritten signature*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

---

### DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão nº 2017.08.18.1**, junto ao Município de Farias Brito/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

*Alves*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### ANEXO III PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.08.18.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo os serviços de montagem, instalação e treinamento, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio nº 834910/2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas abaixo.

#### Lote I - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 200 W) - Equipamento microprocessado utilizado para procedimentos cirúrgicos. Com potência de no mínimo 300 Watts, com no mínimo as funções: funções corte, 3 níveis de blend, coagulação e bipolar. Características para as potências das funções de no mínimo: Corte: Puro - 300w; Blend 1 - 250w; Blend 2 - 200w; Blend 3 - 150w; Coagulação: Spray - 120w; Bipolar - 70w, no mínimo. Display digital de fácil leitura; Painel à prova d'água; Alarmes audiovisuais de segurança; acionamento de corte e coagulação por pedal ou caneta com comando manual; saída bipolar independente. Com duas saídas independentes para caneta de comando manual facilitando o trabalho de dois cirurgiões; compatível com sistema de gás argônio; Sistema de segurança; Possibilidade de controle da potência na caneta e/ou no pedal. Memorização de programações realizadas; indicação sonora da função acionada. Acompanhar o equipamento, no mínimo: 1 pedal duplo, 1 caneta padrão autoclavável; 1 caneta de comando manual reutilizável; 1 placa neutra permanente em inox; 1 cabo bipolar autoclavável; 1 cabo de força; 1 carro móvel para transporte; 1 conjunto com mínimo de 6 eletrodos; 1 pinça bipolar isolada tipo baioneta; 1 cabo de placa neutra dupla. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Outros (especificar): possui. Apresentar Certificado de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Garantia de no mínimo um ano.	UND	2			
0002	ELETROCARDIOGRAFO - Número de canais: 12, bateria interna: possui, tela LCD: não possui, memória: possui, suporte com rodízios: não possui, laudo interpretativo: possui, software para exame em computador: não possui. Apresentar Certificado de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Garantia de no mínimo um ano.	UND	1			
0003	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com exclusiva pintura em epóxi pó. Movimentos: Cabeceira, Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular e Elevação de Altura. Grades laterais quádruplas, articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, posicionadas em estrutura de aço com tratamento antioxidante e acabamento em exclusiva pintura epóxi pó, dotada de cilindro pneumático com acionamento fácil e rápido, executada por leve toque e	UND	4			

*Alves*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

	pressão. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com freios em diagonal. Capacidade de carga de 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Opcionais (descrever): não possui.				
0004	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO COM FOTOTERAPIA REVERSA - Berço em acrílico montado sobre carro de transporte móvel com quatro rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas, sendo dois com freios em chapa de aço com fino acabamento em epóxi; Fonte de luz com um conjunto de lâmpadas LED com emissão no espectro azul focado em 455mm dispostas na base de berço em acrílico; Display alfanumérico e controle microprocessado para múltiplas funções; Abertura superior com sobreposição de lamina refletora, de modo a jogar a luz de volta para o paciente; Leito em acrílico transparente com colchão de gel moldado, vulcanizado e macio com capa protetora transparente que permite a passagem da irradiação da fonte para o paciente sem oferecer riscos ao paciente; possuir sistema de dissipação de calor através de ventiladores e exaustores; Irradiância média, na faixa do azul de no máximo 50 m/cm <sup>2</sup> ; Saída RS232 para impressora/computador; Possuir sistema de proteção contra altas temperaturas; Possuir cesto para colocação de objetos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Opcionais (descrever): possui.	UND	1		
0005	POLTRONA HOSPITALAR - Material de confecção armação baixa: aço/ferro pintado, assento/encosto: estofado courvin, capacidade: até 120 kg, reclinção: acionamento manual, descanso para os pés: integrado. Apresentar análise ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17).	UND	3		
0006	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA - Radiotransparente, para procedimentos de alta complexidade. Características técnicas mínimas: Tipo de acionamento deverá ser elétrico por controle remoto para os seguintes movimentos: Regulagem de altura, Trendelemburg, reverso do Trendelemburg e lateralidade. Movimento longitudinal manual ou elétrico; Além desses, deve permitir as seguintes posições: Renal; Semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; Semissentado. Movimentos da mesa: Altura ajustável; Trendelemburg; Reverso do Trendelemburg; Lateral esquerda e direita; Movimento longitudinal do tampo para ambos os lados. Capacidade de peso: pacientes até 220 Kg, no mínimo; Material: Mesa: Tampo Radiotransparente, permitindo utilização do intensificador de imagem; Coluna e Base: devem ser constituídas de aço inoxidável; Base: deve ser provida de sistema de movimentação e fixação; Colchonete: deve ser translúcido, antiestático, leve e de fácil manipulação. Deve ser revestido de material impermeável e sem costuras. Acessórios Mínimos: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço; 01 par de porta-coxa; 01 par de suportes laterais; 01 par de ombreiras; 01 jogo de colchonete impermeável e sem costura; 01 bandeja porta cassete; 01 gaveta ginecológica, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna recarregável; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Opcionais (descrever): não possui. Apresentar Certificado de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Garantia de no mínimo um ano.	UND	1		<i>ok</i>
0007	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA - Material de confecção: aço/ferro pintado, apoio do braço: móvel, apoio pés: móvel, capacidade: de 101 kg até 150 kg, dobrável: não possui, freios: bilateral, coletor: não possui.	UND	1		

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 – Centro – CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

0008	LANTERNA CLÍNICA - Tipo: LED, Material de confecção: alumínio.	UND	3			
0009	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - Capacidade: de 6 a 10 litros, suporte com rodízios: possui, válvula de segurança: possui, frasco: termoplástico/vidro.	UND	2			
0010	ANALISADOR DE IONS/ELETRÓLITOS - Analisador de íons com mínimo de 03 parâmetros Na+, K+, Cl-, Ca+2 ou Li+, com leitura de Sangue Total, Soro, Plasma, ou Urina e com volume de amostra de no mínimo 95 ul. Realiza 60 análises por hora sem impressão e 45 análises por hora com impressão. Realiza cálculo da media, DP e CV. Com calibração automática, display alfanumérico, impressora térmica e porta serial RS232C; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Outros (especificar): não possui.	UND	1			
0011	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL - Tipo: LED 1 bulbo 81.000 a 130.000 lux, sistema de emergência/bateria: possui, pedestal com rodízios: possui, braço articulado: possui, par de manoplas autoclaváveis: possui, ajuste de intensidade luminosa: possui.	UND	1			
0012	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (151 A 350 LITROS) - Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 250 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em LCD e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e manovacuômetro. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de volante central. Sistema hidráulico - tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor deve ser em aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose, 1 impressora matricial. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Outros (Especificar): Possui. Apresentar Certificado de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Garantia de no mínimo um ano.	UND	1			
0013	MONITOR MULTIPARÂMETROS - Pressão não invasiva (PNI): possui, respiração: possui, temperatura: possui, tipo de monitor: LCD, tamanho da tela: de 10 a 12, oximetria (SPO2): possui, eletrocardiograma (ECG): possui, capnografia (ETCO2): não possui, pressão invasiva (PI): não possui, débito cardíaco: não possui. Apresentar Certificado de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Garantia de no mínimo dois anos.	UND	2			<i>Alves</i>
0014	CARRO DE EMERGÊNCIA - Confecção estrutura/gabinete: aço pintado/aço inox, cilindro de oxigênio: não possui, suporte para cilindro: possui, suporte de soro: possui, gavetas: mínimo de 04, suporte para desfibrilador: possui, régua de tomadas: possui, tábua de massagem: possui.	UND	1			
0015	BERÇO AQUECIDO - Equipamento com sistema de aquecimento por calor irradiante por elemento aquecedor	UND	1			



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

	revestido de quartzo localizado na parte superior do berço com calha protetora e com aletas direcionadoras que propiciam calor homogêneo em toda a área do colchão; Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; Possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico; Possuir sistema de proteção térmica através de dispositivo de detecção eletrônica para sobrecarga no elemento aquecedor; Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com possibilidade de ajuste de inclinação em Trendelemburg e Póclive; Colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente coberto com capa em PVC removível; Estrutura em aço pintado em tinta epóxi com rodízios com freios e para-choques frontal e traseiro; Painel de controle integrado com indicações gráficas e numéricas com acabamento liso que evita a penetração de líquidos e com teclas tipo toque-suave; Display alfanumérico de cristal líquido de alta resolução com iluminação de fundo para indicação de temperatura e potência desejada, relógio Apgar e alarmes; Memória para retenção dos valores programados; Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; Relógio Apagar incorporado; Alarmes audiovisuais intermitentes para visualização à distância indicando pelo menos: falta de energia, falta e desalojamento do sensor no paciente; baixa e alta temperatura do paciente, alta temperatura do elemento aquecedor com desligamento automático; Permite indicações simultâneas de temperatura da pele, da temperatura de ajuste, da temperatura auxiliar, da temperatura ambiente, do nível de potência de aquecimento em uso e dados do paciente; Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: Prateleira sob o leito para guarda de materiais, duas prateleiras giratórias para monitores que suporte a carga de pelo menos 10 Kg, suporte flexível para posicionar circuitos de ventiladores, haste para bomba de infusão e suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Opcionais (descrever): possui.				
0016	ARMÁRIO - Dimensões min./ mat. confecção: de 1800 x 700 mm até 2100 x 1100 mm aço. Apresentar análise ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17).	UND	2		
0017	FOCO CIRÚRGICO DE TETO - Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas e com lâmpadas LED branco e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações: Fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; As duas cúpulas deverão ter diâmetro não inferior a 500 mm. A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível;	UND	1		<i>Alves</i>



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

	Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 210 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior. Outros (especificar): possui.					
0018	ANALISADOR BIOQUÍMICO - Capacidade mínima de resultados de 100 amostras/hora. Acesso randômico, totalmente automatizado; Compartimento refrigerado 24h para reagentes para no mínimo 30 posições; no mínimo 63 posições de amostras e 96 cubetas. Sistema óptico com 7 comprimentos de onda: 340-620nm. Temperatura de operação: 37 graus C + 0,1 grau C; Metodologias: Compatíveis com as técnicas de bioquímica e turbidimetria. Programação: Sistema aberto, com perfis e cálculos químicos definidos pelo usuário. Software eficiente e de fácil utilização; Pré e pós diluição de amostras; Permite carregamento contínuo das urgências sem comprometer a rotina em andamento. Controle de qualidade completo. Porta USB. Memória com capacidade de no mínimo 5000 resultados e 200 programações de reagentes. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Opcionais (descrever): possui. Apresentar Certificado de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Garantia de no mínimo um ano.	UND	1			
0019	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - Acessório(s): 1 eletrodo, bateria: mínimo de 200 choques, tela de ECG; possui. Apresentar Certificado de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Garantia de no mínimo sete anos.	UND	1			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....

Assinatura do Proponente

*Assinatura*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo os serviços de montagem, instalação e treinamento, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio nº 834910/2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de Farias Brito/CE e do outro

.....

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenador de Despesas, a Sra. Sheyla Martins Alves, residente e domiciliada na Cidade de Farias Brito/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2017.08.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2017.08.18.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Sheyla Martins Alves, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo os serviços de montagem, instalação e treinamento, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio nº 834910/2016, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da





## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

**5.1** - Os equipamentos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os equipamentos/materiais deverão ser entregues e instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento, no local determinado pela Contratante, em horário comercial, sem qualquer custo adicional, em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os equipamentos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**6.1** - Todos os equipamentos deverão possuir garantia/validade mínima conforme especificada no item (equipamento), a contar do recebimento definitivo.

**6.2** - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produto (equipamentos), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

**6.3** - A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos pelo prazo de validade da garantia após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.

**6.4** - Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

**6.5** - No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

**6.7** - A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia.

**6.8** - O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

**6.9** - A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**7.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Convênio nº 834910/2016 firmado com a União por intermédio do Ministério da Saúde, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**8.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** - A Contratada para fornecer o(s) equipamentos/materiais, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

**9.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**9.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**9.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**9.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**9.1.7** - Os equipamentos/materiais deverão ser entregues e instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento, no local determinado pela Contratante, em horário comercial, sem qualquer custo adicional, em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante.

**9.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

*Ally*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

**9.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**9.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** - A Contratante obrigará-se a:

**10.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**10.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**10.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**10.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

**11.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**11.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**11.2.1** – Advertência;

**11.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**11.2.2.1** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**11.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**11.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Farias Brito** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3** - A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

**12.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**12.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

*Alves*